

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202200006093401

Nome: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SILVÂNIA

Assunto: Autorização

PARECER SGG/COCEB - CEE-18457 № 435/2023

1. Histórico

A Escola Estadual Dom Emanuel mantida pelo Poder Público Estadual, localizada na Avenida Dom Bosco, s/nº, Centro - Silvânia/GO, por meio de seu gestor requer deste Conselho a autorização para oferta da educação de jovens e adultos/EJA 1ª, 2ª e 3ª etapas, na modalidade a distância, na sua extensão prisional.

2. Análise

A Escola Estadual Dom Emanuel obteve o recredenciamento, renovação dos anos finais do ensino fundamental da educação de jovens e adultos/EJA 2ª e 3ª etapas e a autorização para ofertar o ensino médio por meio da Resolução CEE/CEB N. 201 de 12/04/2019, com vigência até 31/12/2023.

A Portaria № 6.048 - SEDUC, de 22 de dezembro de 2022, trata da implantação da educação de jovens e adultos/EJA 1ª, 2ª e 3ª etapas, na modalidade a distância, na extensão prisional da unidade escolar.

O acervo bibliográfico é composto de 2.737 exemplares.

A nominata conta com 3(três) tutores, sendo que um não possui formação superior.

Laboratório de Informática e Materiais Tecnológicos

A Escola possui laboratório de informática com 26(vinte e seis) computadores, 9(nove) TVs, 2 datashows e 2(dois) impressoras e na extensão possui uma sala, uma TV e mobiliário escolar. Os reeducandos usarão materiais impressos.

Da organização do Curso

A Instituição apresenta a justificativa de oferecer o curso devido ao grande número de indivíduos que interromperam seus estudos e à necessidade de suprir a defasagem educacional, por meio de um ensino eficaz e de qualidade. A modalidade EJA/EaD tem por princípio a construção do conhecimento, respeitando e valorizando o educando.

Do plano de curso

Tem por objetivo possibilitar aos estudantes concluir o ensino fundamental e médio.

Da plataforma

Há a previsão de que serão 15 (quinze) encontros obrigatórios, e ter o mínimo 75% de frequência: 02 (duas) aulas de abertura de módulo, 02 (duas) avaliações presenciais e 11 (onze) plantões de dúvida obrigatórios. As atividades presenciais acontecerão no caso na **unidade prisional de Silvânia**, em conformidade com calendário estabelecido.

Os alunos contarão com professores mediadores por área de conhecimento para o acompanhamento e mediação do processo de aprendizagem e haverá ferramentas de acompanhamento, gestão e de comunicação entre estudantes/professores mediadores e estudantes/ estudantes.

O material didático, elaborado por professores atuantes em turmas de EJA e equipe das Gerências de Educação a Distância e Gerência de Educação de Jovens e Adultos será disponibilizado na plataforma digital e incorporado ao processo de comunicação estudante/professor/mediador.

O Ambiente Virtual de Aprendizagem será acessado pelo aluno por meio de senha individual, que será gerada após a efetivação da matrícula. A ambientação do estudante no AVA será trabalhada no primeiro encontro presencial (aula abertura do módulo).

A EJA/EaD é ofertada por meio do Programa EJA/TEC, está organizada no Ambiente Virtual de Aprendizagem/AVA - plataforma Moodle, da Secretaria de Educação/SEDUC, denominada "Escola Virtual", no endereço eletrônico (http://ejaead.educacao.go.gov.br)

Usuário: 10010010001 Senha: ceegoias2023

Dos Requisitos de Acesso

No Projeto do curso há previsão de que a SEDUC, com a finalidade de assegurar o direito do educando, procederá a abertura de matricula duas vezes por ano, respeitando a organização do semestre letivo, conforme as estratégias de matrícula da rede pública de ensino de Goiás, observando os seguintes requisitos:

- 1. possuir idade superior a **18 anos,** conforme prevê a legislação em vigor;
- 2. comprovar a conclusão do ensino fundamental ou equivalente;
- 3. realizar exames de classificação no caso de estudantes que não possuírem escolarização anterior e que demonstrarem, de forma satisfatória, grau de desenvolvimento e experiência compatíveis com aquele exigido pela série a qual forem submetidos a avaliação.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades. Registra-se que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, voto por:

- Autorizar a oferta da educação de jovens e adultos/EJA 1ª, 2ª e 3ª etapas, na modalidade a distância, na extensão prisional da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2023.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tais exigências:
- Adequar a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no <u>Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018</u>:

"Art. 41 (...)

1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou à área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar."

 Determinar que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, a exigência de manutenção de login e senha para acesso do Conselho Estadual de Educação para verificação permanente da plataforma.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 5 dias do mês de maio de 2023.

Jaime Ricardo Ferreira

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME RICARDO FERREIRA**, **Conselheiro (a)**, em 09/05/2023, às 00:50, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA**, **Presidente**, em 19/05/2023, às 08:33, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 47224185 e o código CRC 90275A32.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202200006093401

